



Edição Nº 12

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974

ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Data: 31/12/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL

Lei nº 167/2007

Em, 31 de Dezembro de 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MALTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA.

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Malta, para o exercício econômico-Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 8.980.751,00 (Oito Milhões, Novecentos e Oitenta Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	7.411.993,00
Receita Tributária	88.949,00
Receita Patrimonial	16.568,00
Receita Industrial	500,00
Receita de Serviços	2.299,00
Transferências Correntes	7.178.884,00
Outras Receitas Correntes	124.793,00
Receitas de Capital	2.337.969,00



Edição Nº 12

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974

ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Data: 31/12/2007

Alienação de Bens	16.511,00
Transferências de Capital	2.321.458,00
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	769.211,00
Total	8.980.751,00
Total Geral da Receita	8.980.751,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	6.377.229,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.916.641,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.137,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.450.451,00
DESPESA DE CAPITAL	2.551.272,00
INVESTIMENTOS	2.259.814,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.458,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	231.000,00
Reserva de Contingência	52.250,00
Reserva de Contingência	52.250,00
Total	8.980.751,00

Total Geral da Despesa | **8.980.751,00**

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
111	CAMARA MUNICIPAL	395.000,00	4,40
112	GABINETE DO PREFEITO	406.307,00	4,52



Edição Nº 12

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974

ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Data: 31/12/2007

02.02	ASSESSORIA JURIDICA	30.612,00	0,34
02.03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	21.194,00	0,24
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	343.244,00	3,82
02.05	SEC. MUN. DE FIN. PLAN. E GESTÃO FISCAL	726.265,00	8,09
02.06	SECRETARIA DE SAUDE	2.266.832,00	25,24
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.897.443,00	21,13
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E	219.083,00	2,44
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E	756.605,00	8,42
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E	1.480.845,00	16,49
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	385.071,00	4,29
09.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	52.250,00	0,58
	Total	8.980.751,00	100,00
	Total Geral da Despesa	8.980.751,00	100,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



Edição Nº 12

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974.

ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Data: 31/12/2007

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40% (Quarenta por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


ALACIO GOMES WANDERLEY
PREFEITO CONSTITUCIONAL